

## QUESTÃO SOCIAL, INTERSETORIALIDADE E REDES: ELEMENTOS DE FORTALECIMENTO DA PEDAGOGIA SOCIAL.

Autores: Mariana Frizeiro da S. Cruz Freire  
Alessandra Serrão de Albuquerque  
Matheus Short de Araujo

### RESUMO

O presente artigo tem como objetivo problematizar sobre a concepção de Pedagogia Social enquanto uma ciência prática, social, educativa e não-formal que vislumbra o desenvolvimento social e humano não somente nos processos educacionais, mas em todas as relações sociais e dimensões da vida humana. Em decorrência das inúmeras problemáticas sociais que enfrentamos na contemporaneidade, sobretudo com o público infanto-juvenil, o desafio posto é o de pensar a intersectorialidade como propósito de construção de trabalhos simultâneos para obtenção de resultados integrados, nos remetendo ao trabalho em rede, buscando a interconexão dos atores envolvidos visando assim uma intervenção propositiva frente as complexas expressões da questão social.

### ABSTRACT

The present article aims to problematize the conception of Social Pedagogy as a practical, social, educational and non-formal science that envisions social and human development not only in educational processes, but in all social relations and dimensions of human life. As a result of the numerous social problems that we face in the contemporary world, especially with the children and youth, the challenge is to think of intersectoriality as the purpose of building simultaneous works to obtain integrated results, referring to networking, interconnection of the involved actors aiming at a proactive intervention in the face of the complex expressions of the social question.

**Palavras- Chave:** Questão Social. Pedagogia Social. Intersetorialidade.

## INTRODUÇÃO

Os estudos sobre a pedagogia social vem crescendo no contexto nacional, principalmente aqueles voltados para a necessidade de que este conceito seja pensado, refletido e amadurecido concomitante ao processo de elaboração de um senso crítico-construtivo elaborado entre as mais diversas disciplinas inseridas no processo dialético entre os conteúdos teóricos, metodológicos e práticos-operacionais. Neste sentido, busca-se proporcionar um debate que tem como objetivo articular os conceitos de questão social, políticas públicas infanto-juvenis e redes intersetoriais, como mecanismo de fortalecimento da pedagogia social. Acredita-se que estes três elementos fundamentam uma tríade essencial para implementação de projetos, programas e serviços amplos e articulados que tenham como propósito além de uma ação pedagógica também uma ação social que incidam na restauração, transformação e superação estrutural da realidade cotidiana vivenciada pelos sujeitos.

A análise baseia-se em dois momentos fundamentais. O **primeiro**, refere-se em perceber a necessidade de incorporar esta categoria analítica ao debate das políticas setoriais, as dimensões multidimensionais e transfactuais da realidade social, ou seja, ao cerne das expressões da questão social<sup>1</sup>, bem como aos processos históricos das minorias sociais, em especial crianças, adolescentes e jovens. Nesse sentido, o debate legitima-se como relevante nos espaços de planejamento, gestão e controle social ao demandar políticas sociais específicas, peculiares e inovadoras que possam contribuir para a construção de ações estratégicas, ampliação dos saberes, aprimoramento do conhecimento e sensibilização e mobilização do terceiro setor, movimentos sociais e a própria academia.

Diante desse contexto, pode-se dizer que as expressões da questão social estão engendradas no movimento dos múltiplos fatores econômicos, e surgem como algo a ser interpretado nas suas mais diversas potencialidades e magnitudes no campo social. Contudo, ao compreendê-la como uma categoria relativa, transfactual e relacional atrelamos às dimensões objetiva e subjetiva da totalidade da vida social. Assim, além do fator econômico, deve-se agregar a sua análise os fatores sociais, políticos, culturais, educacionais, processos de empobrecimento, exclusão, desemprego, desigualdades de

---

<sup>1</sup> Segundo Yamamoto (1998, p.27) “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

gênero, raça e etnia; de desenvolvimento pessoal, cognitivo, espiritual, relações familiares, interpessoais e comunitárias. Em suma, seu enfrentamento deve estar pautado nos princípios da equidade e justiça social.

Já o **segundo**, pretende estabelecer a integração de práticas pedagógicas não formais aos contextos da universalidade, da integralidade, descentralização e das redes intersetoriais tornam-se fundamentais no processo de conexão dos princípios constitucionais às perspectivas normativas, processuais, metodológicas e práticas da pedagogia social.

A pedagogia social pode ser entendida como um instrumento de inclusão social em respeito às diversidades à medida que compreende as mais variadas maneiras do aprender, do apreender e da construção do conhecimento crítico com base em uma ideologia não convencional, não tradicional e de ruptura com as perspectivas **fatalista**<sup>2</sup> e **messiânica** que se desdobram em ações e atividades pautadas na burocracia, na adequação dos sujeitos e no enquadramento social, cultural e educacional de crianças, adolescentes e jovens à padronização de um **saber único embasado no senso comum**.

E é na contramão desses pensamentos enrijecidos que sinalizamos a importância da adoção de procedimentos técnicos, metodológicos e operacionais embasados nos princípios democráticos, de participação, do saber popular, da transversalidade e da horizontalidade, principalmente nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação de projetos, programas e serviços ofertados pelas redes intersetoriais, principalmente aqueles voltados para o público infanto-juvenil.

A Constituição Federal representa um marco histórico na garantia dos direitos sociais da população e na responsabilização do Estado na provisão destes. Como suporte as diretrizes constitucionais, ressaltamos o significado da Lei Federal 8.069/90, denominada de Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, como um avanço no campo normativo das políticas públicas para crianças, adolescentes e jovens. Tal legislação apresenta um novo conteúdo teórico-metodológico para a implementação de projetos, programas e serviços em consonância com a proteção integral que prevê ações educativas,

---

<sup>2</sup> A perspectiva **fatalista** corresponde à leitura limítrofe da realidade social. Essa realidade é naturalizada numa conjuntura onde os problemas são postos de forma imutável, definitiva e sem alterações. Dando um sentido natural e não social. Em síntese instaura-se um processo de naturalização das desigualdades sociais inseridos numa visão determinista, a-política e a-histórica que conduz a práticas envolvidas de acomodação, rotinização, ao burocratismo. Já a perspectiva **messiânica** refere-se há uma crença redentora de “salvação” da sociedade, da pobreza e da dicotomia social através de um discurso de igualdade, fraternidade e irmandade pautados na aceitação, adequação ao sistema capitalista, ações inócuas, sem sentido, sem resolução. Essa visão conduz a uma atuação ingênua, caridosa e desfocada da realidade social. (IAMAMOTO,2007)

contrárias ao caráter punitivo, repressor e culpabilizador, outrora vistos no Código de 1927<sup>3</sup> e mantidos no de 1979<sup>4</sup>.

Arelados ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, podemos destacar as legislações subsequentes que servem para normatizar e orientar as políticas públicas, como o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2010-2020), as Orientações Técnicas previstas no Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema único de Assistência Social – SUAS, Resoluções Nacionais e Internacionais da Convenção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e em especial a do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que sanciona o Sistema de Garantia de Direitos – SGD. (Resolução nº 113).

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é um sistema pensado como um conjunto integrado de ações que prevê mudanças legitimadas depois das ações que derivaram no declínio do “Código de Menores” e na inauguração da doutrina da “proteção integral”<sup>5</sup> que fundamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8069-90). O ECA, fruto de lutas de diferentes segmentos sociais, tornou-se a principal normativa que possibilitou a formação de novos olhares para a “infância” e a “adolescência” no Brasil.

Ao apreender que o conjunto de ações da pedagogia social trata-se de uma matéria intrinsecamente ligada ao campo da análise das expressões da Questão Social, principalmente aquelas que vislumbram as relações sociais produzidas no mundo objetivo e subjetivo da realidade social, indagamos quais possibilidades interventivas podemos utilizar para garantir acesso aos direitos sociais de crianças e adolescentes, direitos estes entendidos como suporte mais que necessário ao fortalecimento das atividades

---

<sup>3</sup> O Código de Menores de 1927, que foi chamado Código Mello Mattos, seguia a lógica de intervenção originada pelas situações de pobreza a que estavam expostos os abandonados e os denominados de delinquentes. Não previa a instituição de direitos, mas apresentava como base uma orientação preventiva e repressora que visava à punição dos não ajustados ao processo de desenvolvimento empreendido pelo país (FALEIROS, 2004).

<sup>4</sup> Em 1979 criou-se um novo Código de Menores, no qual o abandono e a pobreza eram vistos na perspectiva da Doutrina da Situação Irregular, o que significa a incapacidade da família, mau comportamento, descumprimento das normas jurídicas e sociais, culpando-se a vítima de uma realidade injusta por esta mesma realidade. Nessa perspectiva do Código – que seguia a mesma concepção do Código de 1927 – ser pobre era considerado um defeito das pessoas, assim como situações de maus tratos, desvio de condutas, infração e falta dos pais ou representantes legais. (FALEIROS, 2004)

<sup>5</sup> Com a Doutrina da Proteção Integral, crianças e adolescentes, passam a ser sujeitos de direitos e com necessidades específicas inerentes a sua condição de pessoas em desenvolvimento, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se lhes todas as oportunidades e facilidades, para seu desenvolvimento físico, mental, cultural, espiritual e social, sem qualquer discriminação; devendo gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, competindo à família, à sociedade em geral e ao Estado, garanti-los. (Art. 3º, 4º - ECA, 2009)

pedagógicas não formais. Destacamos assim, a importância das redes intersetoriais, como uma das estratégias de mobilização destes recursos.

As redes intersetoriais baseiam-se no envolvimento do conhecimento e reconhecimento das finalidades em comum de equipes e instituições como um artifício relevante para o alcance de resultados positivos na fase de implementação de projetos, programas e serviços. Durante o período de implantação, as redes intersetoriais devem utilizar de instrumentos como o planejamento, monitoramento e a avaliação para um acompanhamento aprimorado das ações e a atuação enquanto uma rede permitindo a reconhecimento como ponte de acerto de fluxos e influxos que se apresentem.

## PEDAGOGIA SOCIAL: MECANISMO DE FORTALECIMENTO DE AÇÕES NO ENFRENTAMENTO AS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL.

É perceptível o agravamento da Questão Social<sup>6</sup> no cenário contemporâneo mundial, esse fenômeno atrela-se às transformações ocorridas na sociedade, principalmente aquelas advindas da centralidade da concentração de renda e do crescimento das desigualdades, da intensificação do capitalismo financeiro, do processo de globalização e de reestruturação produtiva do mundo do trabalho. Esse cenário aponta para um dilaceramento das relações sociais que se esgotam em um processo de oscilação das dimensões objetivas e subjetivas inseridas na realidade social e cotidiana das vivências humanas sob o viés da totalidade, visto que as expressões fragmentam cada vez mais as relações sociais. Esse contexto juntamente com as alterações nas conjunturas atuais mediante as alterações dos contextos sociais, educacionais, econômicos, culturais que se estruturam no cerne dos processos de desigualdade e exclusão na vida social e nos processos de sociabilidade dos sujeitos, principalmente das minorias sociais. Nesse sentido, a Questão Social trata-se de um fenômeno relativo/relacional à medida que sua análise pode ser conduzida de forma multidimensional<sup>7</sup> e interdisciplinar, ao mesmo tempo, que deve ser estruturada com base nas diversas disciplinas e olhares com o intuito de agregar valor à sua intervenção técnica, metodológica e operacional na realidade cotidiana. Ao reconhecer a totalidade da Questão Social, indicamos a necessidade de uma intervenção pautada na integralidade das diferentes

---

<sup>6</sup> Essa contradição é oriunda do desenvolvimento da sociedade, em que o homem tem acesso à cultura, natureza, ciência e as forças produtivas do trabalho social; e do outro lado, cresce a distância entre concentração/acumulação de capital e aumenta a miséria, a pauperização.

<sup>7</sup> A natureza multidimensional refere-se a compreender que as expressões da questão social possuem uma dimensão objetiva/estrutural, mas também subjetiva, no sentido de estarem intrinsecamente ligadas às relações sociais, interpessoais, familiares, multiculturais, educacionais, familiares e de convivência social e comunitária.

disciplinas proporcionando a ampliação dos horizontes do conhecimento, das perspectivas metodológicas e atuação no campo operacional das políticas públicas que desdobrem em projetos societários pautados no caráter pedagógico-social inclusivo.

Assim, acredita-se na integralidade/intersetorialidade como aporte para o desenvolvimento do trabalho social, tendo em vista, que este agrega valores ético, político e ideológico (saber popular) que podem contribuir para a produção de uma tecnologia social fundamentada no princípio da transformação social que perpetuem uma cultura de respeito às múltiplas formas do aprendizado. Com base no trabalho social que leve em consideração a articulação, participação e mobilização de políticas universais, integrais e intersetoriais de fortalecimento há uma pedagogia que essencialmente se apresente na contra mão das estruturas setoriais de recorte fragmentado, e caracterizadas pela não comunicação, atuando de forma isolada.

As atuações frente às expressões da questão social devem estar conectadas a ações integradas de distintos setores, no atendimento de crianças, adolescentes e jovens cujas necessidades são pensadas a partir de sua realidade concreta, de modo a colocar em pauta as peculiaridades de suas condições de vida. (SCHUTZ, MIOTO; 2010). Essa conexão subsidia as reflexões construídas acerca da pedagogia social, permitindo entendê-la na sua amplitude, negando a neutralidade, e apostando que o campo da pedagogia se constrói, dialoga, transita e agrega sistematicamente os mais variados conhecimentos<sup>8</sup> e saberes já construídos e a serem construídos coletivamente, aqueles produzidos pela experiência da humanidade. Mediante essa análise, que defende-se o caráter **pedagógico-social** das políticas públicas, modelo de projeto social que contrapõe-se ao modelo setorializado<sup>9</sup>, pois este torna-se ineficaz devido a não promoção de ações conjuntas, integradas e articuladas impossibilitando a inclusão social pelo conjunto de direitos que não se inter-relacionam. Este caráter essencialmente busca a organização de uma área que atua em variados ambientes educativos e na área de intervenção socioeducativa. A pedagogia social é uma ciência da educação que tem como objeto de estudo uma dimensão específica do universo educacional: a educação social. Sobre o conceito de Educação Social, pode-se referenciar a terminologia elaborada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que consta:

---

<sup>8</sup> Conhecimento ligados ao Serviço Social, Sociologia, Filosofia, Psicologia Social, Educação Social, Educação Comunitária, da Educação Popular defendida por Paulo Freire.

<sup>9</sup> Isso imprime: segmentação de saberes, disciplinas, conhecimentos, corporações, não encarando as pessoas e famílias como totalidades que são.

EDUCAÇÃO SOCIAL: Proposta de qualificar as pessoas nas suas comunidades, culturas e sociedades, para serem capazes, conscientemente, de decidirem seu conhecimento, sua vida, seu trabalho, sua ação política e seu espaço social [...] A Educação Social pode ter como característica formar a pessoa desde uma pedagogia sociológica, com a finalidade de inseri-la na estrutura de valores da sociedade e tem como uma de suas preocupações ajudar a pessoa desde uma perspectiva do trabalho social. Nesse sentido, educadores, trabalhadores sociais e sociólogos estariam preocupados em resolver com os seus trabalhos a problemática das pessoas que vivenciaram a marginalidade e a exclusão (INEP, 2006, p.64).

Pode-se compreender que a Pedagogia Social e a Educação Social são práticas educativas, e as práticas educativas são práticas sociais. Ao analisar esse conceito de educação não-formal compreende-se que deve estar voltado para as pessoas menos favorecidas tendo por base as questões políticas, teóricas e as relações com as práticas educacionais. Concomitante, é necessário considerar a implicação de analisar conjuntamente o conceito de educação e a realidade social que se imbricam através das relações humanas, na socialização dos indivíduos, com o crescimento da identidade, com a formação da personalidade humana e com os condicionamentos que os diferentes contextos impõem à formação de atitudes, valores, crenças, ética e princípios. Entre os diversos os conceitos que definem Pedagogia social, sob diferentes perspectivas teóricas e metodológicas. Caliman (2009) define:

[...] como uma ciência prática, social e educativa, não-formal, que justifica e compreende em termos mais amplos, a tarefa da socialização, e, de modo particular, a prevenção e a recuperação no âmbito das deficiências da socialização e da falta de satisfação das necessidades fundamentais (CALIMAN, 2009, p.53).

Como proposta do aprofundamento nos estudos sobre pedagogia social, identifica-se a necessidade da maior interlocução nas análises que inter cruzem os estudos sobre questão social e a própria pedagogia social, envolvendo-as de maneira ampla a multiplicidade dos fatores, das situações e dos elementos ligados a totalidade da vida social. Dessa forma, nasce uma alternativa para efetivação da proteção integral e dos direitos sociais infanto-juvenis e, por conseguinte, se os sujeitos das ações (os cidadãos) forem entendidos como um todo indivisível. Embora a pedagogia social seja um conceito que se encontra em fase de apropriação teórica e prática dos docentes, discentes e colaboradores – o conceito surge para dinamizar e ressignificar as ações socioeducativas, pois sua atuação deve estar intencionalmente em interlocução ao entendimento da questão social.

Esse processo de ressignificação influenciou a trajetória de elaboração, planejamento e execução de políticas infanto-juvenis, pois nem sempre a proteção integral foi vista como ponto orientador de ações voltadas à esta parcela da população, visto que em função de legislações, normatizações e códigos anteriores – vislumbravam-se a correção, a repressão e o ajuste dos jovens. Ao estreitar esse debate com a trajetória das infâncias que permeiam momentos considerados de situação irregular ao que, hoje, se entende por proteção integral – fica possível identificar a alteração do modelo na forma de tratamento quanto a esta temática, pois o que antes era pautado na repressão, hoje visa um processo de inclusão emancipatório.

## O LEGADO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: PARÂMETROS PARA UMA ANÁLISE

No século XIX, houve grande emergência da “questão social” que se aguçou na sociedade onde o conceito de “infância” era tratado como uma questão de ordem pública ligada ao abandono e disseminação da pobreza. O modelo de política pública para a infância, no referido século, demonstra uma configuração fragmentada de perfil correcional, punitivo e repressor, o que podemos chamar de **“Criminalização da Pobreza”** (Rizzini e PILOTTI, 2011, p.27). A ideia de proteção à infância surgiu apenas no final do século XIX e início do século XX. A emergência de se refletir o conceito de infância surge quando “criança” foi objeto da primeira norma legal de proteção que estabelecia o limite mínimo de idade para o trabalho nas minas de carvão devido às situações de extrema relação sub-humana e de degradação humana em que ficavam expostos. Em 1919, criou-se a Organização Internacional do Trabalho (OIT), onde se intensificaram o debate sobre a necessidade de criação de mecanismos jurídicos de proteção da criança e do adolescente no ambiente de trabalho e, em relação aos direitos da criança – faz-se necessário destacar a criação do Comitê de Proteção da Infância. O século XX representa o momento em que a “infância” ganha espaço no cenário público internacional, dando origem aos direitos especiais consagrados pela Organização das Nações Unidas (ONU) com ênfase nos Direitos Humanos e repúdio a violação dos direitos infanto-juvenil. A sanção da ONU ocorreu posterior a uma instituição denominada de **Liga ou Sociedade das Nações**, criada em 1924 onde se publicou a Declaração sobre os Direitos da Criança, composta por um preâmbulo e cinco princípios



que serviram de subsídio para a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sancionada em 1959.

No Brasil, em 1927, surgiu a proposta da criação da Lei de Proteção aos Menores, que deu origem ao Código Mello Mattos, criado no mesmo ano. Encoberto de uma visão higienista propunha a construção de uma política que prestasse assistência ao “menor” e à família, ao considerar que o sujeito estava em “situação irregular”.

Após 1945, surge o Fundo de Emergência das Nações Unidas para as Crianças (UNICEF), criado para contribuir com os países assolados pela guerra, no intuito de investir em políticas para infância e socorro às crianças-vítimas atingidas. A relevância das **Nações Unidas** recai sobre os inúmeros documentos aprovados que passaram a legitimar a proteção da infância no âmbito global, aliados a sistemas regionais de direitos humanos em todo mundo onde se destacam as Declarações: Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Universal dos Direitos da Criança (1959). A última declaração mencionada representou uma nova etapa do conjunto de valores que transcenderam a tradicional questão ideológica ao se apresentar como universal (direcionada a todos os seres humanos sem distinção), além de situar no mesmo plano os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Na década de 1970, foram criadas as Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor – FEBEM sob a direção da FUNABEM e com o objetivo de trabalhar na prevenção e na ação contrária ao processo de marginalização do “menor”. Em 1979, nasce em âmbito nacional um “novo” código que reformula os princípios do antigo código de “menores” (1927). A reformulação manteve a preservação da doutrina da irregularidade social, situação onde era permitida a aplicabilidade de práticas coercitivas e autoritárias, tratando os adolescentes como sujeitos passivos de medidas jurídicas. O final dos anos 80 revela um cenário de grande reivindicação social com a inserção da sociedade civil na luta pela conquista dos direitos sociais e a elaboração de uma nova legislação que garantisse medidas de proteção e não de punição, esse momento histórico caracterizou uma nova etapa na construção de políticas públicas infanto-juvenis no Brasil. Some-se a isso, o fato de que em 1988 com a promulgação da Constituição Federal, a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como cidadãos e/ou sujeitos de direito – responsabilizando a família, a sociedade e o Estado no tange a sua proteção, bem como a garantia dos seus direitos – conforme previsto no Art.227 desta Constituição. Em 1989, foi aprovada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que teve como primazia a instituição da necessidade emergencial em garantir

a proteção integral aos sujeitos em desenvolvimento peculiar. Em 1990, com a instauração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal (8.069/90) e a Constituição Federal de 1988 novos princípios nascem para a promoção e proteção dos direitos que se contrapõe ao eixo orientador da situação irregular, entendendo o público infanto-juvenil como sujeitos de direitos. Assim, pode-se afirmar que o Brasil foi o primeiro país a promulgar um marco legal para a infância em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989.

## O NOVO MODELO DE GESTÃO PÚBLICA E A FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGD

A Constituição Federal de 1988 com base nos princípios da universalidade, da integralidade e da descentralização político-administrativa designam um “novo modelo de gestão pública” que exprime um novo formato de gerenciamento sobre as políticas sociais públicas. Este modelo objetiva o fortalecimento das ações de monitoramento, de avaliação e de controle social. Pressupõe a participação democrática societária, a mobilização popular e a articulação interinstitucional de seus agentes - pautados na intersetorialidade, pensando-se na melhor possibilidade de configuração para a construção de um trabalho em redes.

Este reordenamento de gestão pública que prevê a democracia, a participação e a descentralização como eixo de fundamentação de sua atuação nos níveis federativos requer a composição da rede formada por atores e sistemas de atuação que passem a desempenhar uma “nova função” ligada ao controle social na regulação das ações do Estado e, principalmente na incidência política nos estados e municípios brasileiros.

A alteração do papel da sociedade civil junto às redes de proteção designa uma nova atuação frente às responsabilidades deste segmento. Este processo encontra-se previsto na legislação em vigor e permite que se possa atuar de forma complementar aos serviços estatais. Neste contexto, é indiscutível a ampla capacidade de se construir variadas redes com perfis dinâmicos, sendo específicas em estabelecer conexões entre atores que compartilham um sentido de ação coletiva. Assim, emerge a necessidade do trabalho em redes ser aplicado no campo da infância e da adolescência com o intuito de

garantir a eficácia da aplicabilidade dos instrumentos legais que delineiam os eixos da promoção, proteção e responsabilização de direitos, nas esferas estadual, federal, distrital ou municipal. Cabe ainda destacar que, todas estas aplicações, sejam metodológicas ou ideológicas, precisam ser consideradas para a atuação dos atores e/ou educadores com base na Pedagogia Social.

Ao iniciar o diálogo da implantação do Sistema de Garantia de Direitos, duas premissas importantes foram levantadas por seus idealizadores (membros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA). Em primeira instância, determinou-se prioridade em incentivar propostas de intersetorialidade como uma maneira de atender as diretrizes da universalidade, da integralidade, da solidariedade e da cooperação na agregação de uma possível aliança entre as instituições públicas, não governamentais, movimentos sociais e da sociedade civil.

Em segunda instância, definiu-se como urgência a criação de estratégias de interlocução entre os atores, agentes e serviços que comporiam o conjunto das redes de proteção dos entes federativos com o objetivo de se promoverem ações conjuntas, integradas e afinadas a nível nacional para que, através de uma intervenção baseada na multidimensionalidade dos fatos, fosse possível atingir os resultados, inicialmente, definidos – levando em conta a abrangência para com a Pedagogia Social, visto que essa engloba as diferentes áreas do saber social.

A organização destas redes deu origem ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD).

Constitui inegavelmente um dos mais importantes mecanismos de formação de redes para a área da infância e juventude no campo legal, pois inova ao prever a construção de um Sistema de Garantia de Direitos, promotor de ações integradas e articuladas para a preservação dos direitos da criança e adolescente, o que inclui sua integridade física, psicológica e emocional (Pereira, 2007: 12).

Assim, em 19 de Abril de 2006, foi definido e deliberado o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), com base na resolução de nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para instituir, fortalecer, mobilizar e disseminar o sistema com base em cinco eixos estratégicos de atuação para adesão dos municípios a tomada de providências que lá estão declaradas. A principal atribuição refere-se:

(...) promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos como sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (Art. 2 da resolução nº 113, CONANDA, 2006).

Os novos princípios sancionados desdobraram em uma série de adequações que estavam em consonância com os tratados nacionais e internacionais pactuados pelo Brasil, nos planos de enfrentamento a violência sexual, de convivência familiar e comunitária e de medidas sócio educativas. Com ênfase, também foram levadas em consideração as resoluções sancionadas pelo CONANDA (a nível nacional), CEDCA's (a nível estadual) e CMDCA's (a nível municipal).

Com base no estudo faz-se necessário apontar dois elementos de reflexão a respeito do SGD. Um primeiro elemento, é que o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) trata-se de um conceito relativo, amplo e flexível que nos permite construir e elaborar diversos modelos de redes de proteção que podem atender as mais diferentes demandas apresentadas pelo público infanto-juvenil, e é exatamente a mobilidade social em agregar “novos” atores e serviços que o definem como garantidor de direitos.

Um segundo elemento, são os aspectos subjetivos apresentados pelos “novos sujeitos de direitos” (crianças e adolescentes), usuários privilegiados do sistema, desse modo, o público infanto-juvenil vivencia um processo repleto de particularidades, especificidades e peculiaridades oriundas de sua fase peculiar de desenvolvimento social, emocional e cognitivo que incidem na construção de suas identidades e na forma com que concebem suas relações sociais e familiares.

O autor Oliveira (2007) dispõe uma análise, onde entende a rede como um conceito ambíguo ao identificar prerrogativa centrada na necessidade de continuidade cíclica das ações – serviços. Contudo, relata que a precariedade, muita das vezes, impõe limites aos avanços da prerrogativa citada, que inclusive está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, quando declara que “existem limitações específicas das equipes de cada segmento do SGD, quanto à compreensão da complexidade do fenômeno como também podem concorrer consequências indesejáveis para os diretamente envolvidos nos casos” Oliveira (2007, p.79).

## REDES INTERSETORIAIS: BREVES CONSIDERAÇÕES PARA A PEDAGOGIA SOCIAL

O conceito de redes vem sendo discutido com ênfase na literatura nacional e internacional desde o século XX revelando as mais diversas conceituações e definições a seu respeito. Considerado um fenômeno recente, o conceito de redes pode variar nas disciplinas de estudo recente, e sua elaboração pode ocorrer em diferentes campos ao atender variedades de finalidades, instituições, sujeitos e recursos envolvidos. No que se refere à definição de redes propriamente dita, é uma temática que vem sofrendo diferentes interpretações ao vislumbrar variações conceituais de acordo com o campo em que se inserem, sob as diversas óticas interdisciplinares na construção de “novos” e “distintos” sentidos.

Considera-se redes como um conjunto agregado de laços de valores, princípios, ideologias, crenças, saberes, ajuda e autoajuda. Estes podem ser contínuos, descontínuos e complexos e envolvem um emaranhado de fatores de cunho multidimensional advindos de questões oriundas da realidade social na modernidade tardia. Complemento ainda, ao entender que uma rede é um processo de construção coletiva que envolve relações de reciprocidade, cooperação e solidariedade entre seus atores e agentes em prol do bem comum. Este processo é comungado e partilhado entre seus atores que buscam se organizar de forma democrática e participativa em torno de uma finalidade única.

Ao fomentar o debate em torno da concepção de redes, uma nova interpretação ganha espaço no cenário atual. A noção de rede de significações que propõe impulsionar a análise sobre os elementos que compõem uma determinada conjuntura com base nos conteúdos simbólico e cultural dos processos históricos, sociais e das relações humanas. Assim, esse processo é visto como um sistema onde ganham importância as dimensões cultural e social no qual circulam não apenas sujeitos e informações, como também integram valores, crenças, tradições e intenções. (ROSSETTI-FERREIRA et al., 2008).

Um paralelo conceitual interessante surge ao aproximarmos a discussão de redes com o de comunidade. As comunidades, em seu sentido tradicional remetem à formação de laços de proximidade local, de parentesco e de solidariedade com base em relacionamentos. Contudo, com o passar do tempo, Costa (2005) afirma que houve uma transposição do conceito de comunidade para o de redes sociais tendo como justificativa as transformações que alteraram as relações sociais, os laços de parentesco e os sistemas

informais de solidariedade que fomentaram novas formas de associações, mergulhados em uma complexa rede social com diferentes dimensões e intenso fluxo de pessoas, vivências e recursos.

Baseado no pensamento de Castells (1999), entendemos rede como um conjunto de nós conectados, a cada nó, um ponto onde a curva se intercepta, e ainda que alguns nós possam ser mais importantes que outros todos dependem dos demais na medida em que estão entrelaçados em rede, assim sendo, uma rede não tem centro. Complementa o estudo, com a reflexão da existência de uma dependência recíproca de auxílio mútuo que deve respeitar as diferenças, sem ditar uma representação central.

Ao corroborar Sousa e Santos, definem rede como “uma teia de vínculos, relações e ações em todos os campos da vida societária, podendo ser uma rede de amigos, redes sociais, rede de proteção social, rede de vizinhos, rede escolar, rede de saúde entre outras” (2015, p.22).

Ao longo da estória as redes se definem e redefinem com base no duelo do velho e novo, assim dialoga com “novas práticas” e “velhas práticas” que permanecem em confronto correspondente no movimento da realidade ao redimensionar seus valores, princípios, práticas e regras na incorporação dos estratos essenciais de sua dimensão simbólica ao resultar na construção de novos significados sociais e culturais sobre a realidade vivenciada. Ao pensar este conceito de rede desenvolvido na análise, aprofunda-se que uma rede e sua caracterização representam as formas de organização e articulação baseadas na cooperação entre organizações que se conhecem e se reconhecem.

É uma articulação política entre pares que, para se estabelecer, exige: 1) reconhecer (que o outro exige e é importante); 2) conhecer (o que o outro faz); colaborar (prestar ajuda quando necessário); cooperar (partilhar saberes, ações e poderes; 3) associar-se (compartilhar objetivos e projetos) (OLIVEIRA E DELZIOVO, 2014, p. 30).

Neste sentido, compreender o conceito de Rede e discutir e analisar as redes Intersetoriais de proteção à infância e à adolescência implica em ressaltar a importância de que os direitos fundamentais sejam garantidos às crianças, aos adolescentes e às famílias e correlacionar as práticas de pedagogia social à concepção de que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, isso possibilita o levantamento dos fatores de risco e os de proteção envolvidos em processos educativos em diferentes contextos.

## CONCLUSÃO

O princípio da intersetorialidade representa um mecanismo de promoção de direitos sociais destinados a crianças e adolescentes e na elaboração de políticas públicas universais e integrais, em especial as que perpassam pela orientação da proteção integral. Concerne na configuração fragmentada e desarticulada da política pública brasileira vivenciada nos dias atuais, a qual prejudica o atendimento das necessidades da população em sua integralidade.

A integração entre as políticas públicas é um imperativo para a materialização dos direitos sociais. Estes se referem pela provisão das necessidades sociais por um sistema de proteção social por parte do Estado. Os direitos sociais contêm, portanto, a “[...] ideia de que as dificuldades enfrentadas pelos homens serão assumidas coletivamente pela sociedade, com supremacia da responsabilidade de cobertura do Estado, que deverá criar um sistema institucional capaz de dar conta dessas demandas”. (COUTO, 2004, p. 183). Para que haja garantia às necessidades sociais torna-se necessário a integração entre as políticas, em sua totalidade.

Segundo Andrade (2006): “[...] o modelo setorial implementa políticas endógenas, “sempre de dentro para fora. Tal característica leva as políticas públicas atenderem a realidade, de modo desarticulado. Como consequência: cada setor “[...] se desenvolve em si e para si” (ANDRADE, 2006, p. 282).

Contudo, é importante distinguir alguns aspectos na formação de “redes”. Em um passado ainda recente as “redes” apresentavam uma similaridade configurada pelo conjunto de serviços sociais de caráter unilateral e setorial desdobrando em um perfil comum partilhado no modelo de gestão pública centralizado, hierarquizado e padronizado da oferta de serviços públicos. Na atualidade, o aspecto contemporâneo desencadeado pelo “novo” modelo de gestão pública, o trabalho em rede pode ser compreendido como “uma teia de vínculos, relações e ações entre indivíduos e organizações, que se tecem ou se dissolvem continuamente em todos os campos da vida cotidiana, no mundo dos negócios, na vida pública e entre elas” (CARVALHO, 2003, p. 1).

O valor estratégico das redes como modelo de organização será resgatado pela concepção neoliberal tendo em vista o processo de possibilidade de compartilhamento de recursos, práticas, saberes e experiências entre as instituições, de maneira ampliar a

efetividade de suas ações e alcançar a eficácia e a eficiência dos resultados coletivos. Já do ponto de vista dos movimentos sociais progressistas a elaboração de uma rede tem como expectativa a construção de uma “nova” relação entre Estado e Sociedade Civil, apontando para ampliação da democratização e da participação da população nos processos decisórios (MINHOTO; MARTINS, 2001).

Compartilhamos com a ideia de que a ação prática do trabalho em rede nos remete a uma interação entre pessoas, famílias, instituições, municípios e estados mobilizados coletivamente em torno de uma causa balizada. Haveria a sensibilização de organização coletiva dos atores sociais em torno de um objetivo partilhado, que melhor seria viabilizado através da parceria (JUNQUEIRA, 1999). A proposta de parceria intersetorial pretende articular práticas consensuais como forma de mecanismo de legitimação de uma nova modalidade de proteção social com o intuito de aprimoramento na redução de custos, manejo de produção e circulação de processos, casos e fluxos, ampliação de proteção e benefícios globais ou aumento da eficácia, eficiência e efetividade das políticas sociais.

O trabalho em *redes* tem como proposta a organização das competências e finalidades, da administração de recursos humanos e financeiros no encaço da qualidade da oferta de serviços e alinhamento dos fluxos e procedimentos executados em uma dada realidade. A disseminação do trabalho em redes relaciona-se aos múltiplos fatores, em destaque globalização, que contribuíram para a sua proliferação em que suas influências alteraram os processos produtivos em direção à descentralização e à interdependência dos setores na incidência de reflexos diretos na forma de gerir as políticas públicas. (TEIXEIRA, 2002).

As redes referem-se a sistemas organizacionais capazes de reunir indivíduos e instituições. Neste sentido, inclui profissionais da educação, da saúde, assistência social envolvidos em uma perspectiva intersetorial em torno de uma causa. Em seu bojo, o trabalho em rede, carrega uma complexidade de relações acionadas em diferentes momentos pelos agentes de cada instituição, com a finalidade de promover a proteção integral (LANDINI, 2011, p.14).

Em síntese, pensar em rede requer uma sintonia entre ações complementares. Pressupõe relações horizontais e interdependência de serviços. Seria assim resultado do processo de agregação de organizações na prestação de serviços em unidades



operacionais e independentes credenciadas com relação aos processos que compartilham para garantir a integralidade da atenção aos segmentos vulneráveis.

Com base no diálogo aqui estabelecido, podemos compreender a intersetorialidade como princípio norteador ao pensar a concepção de uma rede intersetorial. Entendendo-a como aquela que se expressa através da atuação de vários agentes, serviços e atores que diante dos inúmeros conhecimentos podem contribuir na intervenção das questões sociais e de seus impactos na sociedade atual.

A incorporação da intersetorialidade na condução de redes intersetoriais passou a ser valorizada ao prever a efetividade da articulação entre os saberes técnicos - interdisciplinares “em determinada área que passaram a integrar agendas coletivas e a compartilhar objetivos comuns” (NASCIMENTO, 2010, p. 96).

É exatamente no processo acelerador de novas demandas indicadas pela sociedade que se percebe a necessidade de se dirigir um olhar mais abrangente, integral e de diversidade na leitura da realidade sociocultural. A complexidade do mundo pós-moderno exige “novas” repostas às demandas socioculturais. Este componente atrelado as recentes alterações vivenciadas pelo Estado e a sociedade, decorrentes do processo moderno ocidental, demonstram que as tradicionais formas de operacionalizar as intervenções públicas eram insuficientes na emissão de providências à realidade social. Diante deste contexto, propõem-se o trabalho em redes como modelo de intervenção capaz de forjar uma nova abordagem no atendimento as demandas com base na permutação de saberes, práticas e experiências com vistas à ultrapassagem das formas tradicionais, cristalizadas e estratificados de atendimento.

Com base, Gonçalves e Guará, 2010, contribuem ao relatar que,

(...) o trabalho intersetorial é um processo bastante complexo, que exige dos atores sociais uma mudança cultural no trato com as comunidades locais, regionais, nacionais e com os demais serviços governamentais e não governamentais, os quais estão inseridos em um ambiente tradicionalmente setorial (GONÇALVES; GUARÁ, 2010, p.42).

O componente da descentralização desenvolveu-se como categoria precursora do princípio da intersetorialidade. Este papel legitima-se quando este eixo propõe transferência de poderes, atribuições e finalidades para os níveis estadual e municipal no que tange a operacionalização e desempenho de ações intersetoriais como uma estratégia de gestão integrada para a abordagem qualificada das demandas sociais.

Precisamente, o levantamento destes pontos que devem ser estabelecidos em um processo de interlocução na rede intersetorial para se estabelecer e formalizar

mecanismos de referência e contra referência sendo parte essencial de facilitação e melhoramento da elaboração de fluxos de atendimento, comunicação e interação. Como visto, a organização de uma rede intersetorial exige alguns aspectos fundamentais, dentre eles, destaco o reconhecimento do diagnóstico de um território como processo importante na definição da trajetória dos fluxos a serem elaborados, pensados e refletidos da melhor forma possível, este item representa um dos passos fundamentais para a constituição de uma rede. A disseminação do trabalho em redes, relaciona-se a dois fenômenos presentes nas sociedades latino-americanas, assim alcança também o Brasil, sendo a descentralização e a democratização política.

Em suma, a formação de redes requerem a recuperação de alguns aspectos elementares para a fundamentação de um trabalho consistente que produza resultados efetivos na prática, assim, de maneira sintética mencionamos como primeiro elemento a importância de sua base territorial com foco a realidade apresentada por cada município ou região através de pactuações de funcionamento e responsabilidades de cada serviço que precisam ficar documentadas e legítimas em consenso pelos agentes atuantes (Oliveira, Delziovo e Lacerda, 2014,p.33). Como segundo elemento, damos referência ao eixo da articulação, mobilização e persuasão que contribuem com a estruturação do trabalho em redes onde a prioridade será prezar pela autonomia dos setores envolvidos, o dinamismo do fluxograma do trabalho e das informações ao fomentarem a multiliderança e descentralização das competências e atribuições na perspectiva intersetorial.

## REFERÊNCIAS

**ANDRADE, L.O.M.**. A saúde e o dilema da intersetorialidade. São Paulo: Hucitec, 2006.

**CALIMAN, Geraldo.** Fundamentos teóricos e metodológicos da Pedagogia social na Europa (Itália). In: MOURA, R., NETO, J. C. S. e SILVA, R.(orgs). Pedagogia Social. São Paulo: Expressão & Arte Editora, 2009.

CASTELLS, Manuel. Hacia el Estado red? – globalización econômica e instituciones políticas em la era de la información. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOCIEDADE E A REFORMA DO ESTADO, Brasil: São Paulo. 26-28 de março, 1998. Disponível em . Acesso em 12 de julho de 2012.

\_\_\_\_\_. Sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 1999. (A Era da informação: Economia, Sociedade e cultura, v.1).

CONANDA. Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, fevereiro de 2008.

**FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger.** In: Revista Ágora: Políticas Públicas e Serviço Social. Ano 1, nº1, outubro de 2004.

GUARÁ, et al Gestão Municipal dos serviços de atenção à criança e ao adolescente. São Paulo: IEE/PUC - SP; Brasília: SAS/MPAS,1998. \*Núcleo de Estudos da Família Criança e Adolescente da UEPG - Ponta Grossa/Pr Org: autora. Ano: 2001.

**IAMAMOTO, Marilda V. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 13 ed.- São Paulo, Cortez, 2007.

**IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo, Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em . Acesso em 23 de novembro de 2015.

SLUSKI, C. A rede social na prática sistêmica: alternativas terapêuticas. São Paulo: Casa do Psicólogo; 1997.

LANDINI, Tatiana Savoia. O professor diante da violência sexual. São Paulo, Cortez, 2011. (Coleção Educação e Saúde, volume 04). LETH, Ingrid. Child sexual exploitation from a global perspective. In: COOPER, Sharon et al. Medical, legal e social s

MIOTO, Regina Célia Tamaso. O trabalho com redes como um procedimento de intervenção profissional: o desafio de requalificação dos serviços. Katalysis, Florianópolis, v. 5, n. 1, p. 51-58, 2002.

MINHOTO, Laurindo Dias; MARTINS, Carlos Estevam. As redes e o desenvolvimento social. Cadernos Fundap, n. 22, p. 81-101, 2001. Disponível em: . Acesso em 12 de julho de 2012.

OLIVEIRA, Antonio Carlos; FERNANDES, Nair Cristina B. Boudet (org.). Violência Contra Crianças e adolescentes: redes de proteção e responsabilização. Rio de Janeiro: Nova Pesquisa e Assessoria em educação, 2007.

OLIVEIRA, Caroline Schweitzer de; DELZIOVO, Carmem Regina; LACERDA, Josimar Telino de. Redes de atenção à violência. Florianópolis-SC: UFSC, 2014.

OLIVEIRA, M. M. Como fazer pesquisa qualitativa. Petrópolis, Vozes, 2007.

RIZZINI, Irene. PILOTTI, F. (Orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Ed. Cortez. Terceira edição: 2011.

PEREIRA, B. M. Notas em torno do papel do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente na formação de redes sociais. In: OLIVEIRA, A. C; FERNANDES, N. C. B. B. (org). Violências contra crianças e adolescentes: redes de proteção e responsabilização. Rio de Janeiro: Nova Pesquisa, 2007, p. 11-21. PFEIFFER L. SALVAGNI EP.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde et al. Desafios metodológicos na perspectiva da rede de significações. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 133, p. 147-170, jan./abr. 2008. Disponível em . Acesso em 30 de setembro de 2012.

SOUZA; Marisa Chaves. SANTOS, Douglas dos Santos. Fortalecendo a rede de proteção à criança e ao adolescente: desafios e possibilidades para a equipe do NEANCA de São Gonçalo – RJ. São Paulo: All Print, 2